

EDITAL CONJUNTO N° 01/2024/NUPEP-EXECUÇÃO PENAL CURITIBA/DPPR

Por meio deste Edital a Defensoria Pública do Estado do Paraná divulga a abertura de processo de seleção para ocupar vaga de Assessor(a) dos órgãos de Execução Penal na comarca de Curitiba/PR.

1. DA VAGA A SER OCUPADA

- 1.1. **1 (uma) vaga** de Assessor(a) dos órgãos de Execução Penal na comarca de Curitiba/PR, sob coordenação do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal (NUPEP) e do Setor de Execução Penal da Defensoria Pública de Curitiba.
- 1.2. O cargo exige bacharelado em Direito.
- 1.3. À(o) assessor(a) dos órgãos de Execução Penal compete prestar atendimento jurídico no interior da(s) unidade(s) prisional(ais) designada(s), em observância à **Instrução Normativa DPG n° 063/2022**, perfazendo direito à percepção de gratificação de atividade intramuros – GADI nos termos da **Instrução Normativa DPG n° 062/2022**.
- 1.4. O horário da jornada de trabalho é das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira.
- 1.5. A remuneração é de **R\$ 2.738,63** (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) + auxílio-transporte + auxílio-alimentação + auxílio-saúde + Gratificação de Atividade Intramuros (GADI).

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1. As/os Assessoras e Assessores de Execução atuantes nas unidades prisionais do Estado do Paraná serão subordinadas/os ao NUPEP e às Defensorias Públicas de Execução Penal, na forma da Resolução DPG 259/2021



- 2.2. Compete às Assessoras e aos Assessores de Execução em unidades prisionais:
- 2.2.1. Elaborar semanalmente, sob a supervisão da Defensoria Pública de Execução Penal do seu local de lotação ou, na sua falta, da chefia do NUPEP, lista de atendimento das pessoas privadas de liberdade;
 - 2.2.2. Prestar atendimento e orientação jurídica presencialmente nas unidades prisionais definidas pela Defensoria Pública de Execução Penal do seu local de lotação ou, na sua falta, pela chefia do NUPEP;
 - 2.2.3. Realizar a análise da situação jurídica das pessoas privadas de liberdade, preferencialmente antes dos atendimentos;
 - 2.2.4. Realizar, quando houver orientação da Defensoria Pública de Execução Penal do seu local de lotação, a análise da situação jurídica das pessoas privadas de liberdade que constarem em relação semanal de recém-ingressas nas unidades prisionais;
 - 2.2.5. Entregar uma cópia do Relatório da Situação Processual Executória às pessoas privadas de liberdade na ocasião do seu atendimento;
 - 2.2.6. Prestar apoio institucional à Defensoria Pública em cada unidade prisional, como coletar de assinaturas e declarações, obter de documentos, fornecer informação processual, orientar sobre direitos, transmitir informações solicitadas por membro/membra da Defensoria Pública;
 - 2.2.7. Elaborar relatório periódico com informação quantitativa dos atendimentos e minutas de petições encaminhadas, utilizando as ferramentas de controle padronizadas fornecidas pelo NUPEP.
- 2.3. São deveres das Assessoras e dos Assessores de Execução em unidades prisionais:
- 2.3.1. Manter registros de atendimento atualizados;
 - 2.3.2. Seguir as orientações da Defensoria Pública de Execução Penal do seu local de lotação e da chefia do NUPEP;
 - 2.3.3. Prestar atendimento respeitoso e manter a cordialidade com os servidores de outros órgãos.



- 2.4. São condutas vedadas às Assessoras e aos Assessores de Execução em unidades prisionais:
- 2.4.1. Indicar às pessoas privadas de liberdade profissional de defesa técnica fora dos quadros institucionais da Defensoria Pública;
 - 2.4.2. Omitir informação acerca de ilegalidade de que tome conhecimento à Defensoria Pública de Execução Penal do local de sua lotação ou à chefia do NUPEP;
 - 2.4.3. Receber vantagem ou promessa de vantagem para realização dos atos de sua competência;
 - 2.4.4. Realizar atos privativos de membro/membra da Defensoria Pública, incluindo a oitiva na forma artigo 69, II, do Estatuto Penitenciário do Paraná, e defesa escrita ou em sessão de julgamento em processo administrativo disciplinar contra a pessoa privada de liberdade, na forma do art. 67 e 70 do Estatuto Penitenciário do Paraná;
 - 2.4.5. Realizar atos que contrariem o interesse das pessoas privadas de liberdade.
 - 2.4.6. A atuação em desconformidade com as vedações previstas nesse artigo poderá ensejar a instauração imediata de abertura de procedimento na Corregedoria-Geral.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. O processo de seleção para ocupação da vaga será mediante análise de currículo e entrevista com os/as candidatos/as selecionados/as.
- 3.2. O currículo deverá ser encaminhado para o banco de currículos do site da DPE-PR: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Formulario/Envie-o-seu-curriculo> e no e-mail execucao.penal@defensoria.pr.def.br até o dia **15 de maio de 2024**.
- 3.3. Serão considerados na análise do currículo:
 - 3.3.1. Experiência e conhecimento em matéria de execução penal;



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPEP
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL

- 3.3.2. Experiência de estágio ou assessoria na Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- 3.3.3. Experiência de estágio ou assessoria em outras Defensorias Públicas Estaduais;
- 3.3.4. Experiência com atendimento ao público;
- 3.3.5. Experiência com os sistemas Projudi, SEEU e Oráculo TJPR.
- 3.4. A relação de candidatos/as selecionados/as para entrevista bem como data e local das entrevistas serão divulgados através de edital;
- 3.5. Do edital de divulgação dos/as candidatos/as selecionados para entrevista e do resultado final caberá recurso direcionado ao NUPEP no prazo de 48 horas, encaminhado para o endereço de e-mail nupep@defensoria.pr.def.br, que será decidido no mesmo prazo;
- 3.6. Os casos omissos deste edital serão decididos pelo Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

Curitiba, 09 maio de 2024.

LUANA NEVES ALVES
Defensora Pública Chefe do NUPEP

ANDREZA LIMA DE MENEZES
Defensora Pública Coordenadora do Setor
de Execução Penal de Curitiba